

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua
Administração 2025 - 2028

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-Feira, 20 de março de 2025 | Edição Nº 892 | Ano 11

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 180

O Prefeito Municipal de AT ÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal n º 1360 de 06/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 3.868,66 (Três mil, oitocentos sessenta e oito reais, sessenta e seis centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0002.1.0002	4.4.90.52.18 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.868,66
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS				R\$ 3.868,66

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.868,66 (Três mil, oitocentos sessenta e oito reais, sessenta e seis centavos), conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0001.1.0001	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.868,66
TOTAL DE REDUÇÕES				R\$ 3.868,66

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 19 de Março de 2025

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 181, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PMDDE), INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1022/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1022/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, para o exercício de 2025, o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE), destinado a repassar recursos financeiros diretamente às unidades escolares da rede pública municipal, conforme previsto na Lei Municipal nº 1022/2013.

Art. 2º O PMDDE tem como objetivos a liberação de recursos financeiros às unidades de ensino municipais para manter, reparar e melhorar a infraestrutura física e pedagógica escolar; reforçar a autogestão nos planos financeiro, administrativo e didático, bem como contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada unidade de ensino.

Art. 3º Para o exercício de 2025, o município de Atílio Vivacqua transferirá o valor de R\$35,00 (trinta e cinco reais) por aluno à Unidade que contenha conselho escolar vigente.

I - A base de dados a ser utilizada para fins de quantificação de alunos, será o censo escolar vigente.

II - Caso o conselho escolar não esteja vigente no momento da assinatura do termo de compromisso, a unidade deverá regularizar sua situação e garantir um conselho ativo até a prestação de contas, sob pena de devolução do recurso financeiro.

Art. 4º A transferência dos recursos do PMDDE será efetuada mediante assinatura de termo de compromisso e emissão de plano de Aplicação, sem a necessidade de formalização de convênio.

I - O Termo de Compromisso deverá ser assinado pelo Diretor Escolar, Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação.

II - O Plano de Aplicação deve ser elaborado pelo Diretor Escolar, seguindo o modelo disponibilizado pela SEME, e submetido à aprovação exclusiva da Secretaria Municipal de Educação.

III - Caso haja necessidade de alteração ou complementação do plano de aplicação no decorrer do exercício financeiro, a unidade de ensino deverá submetê-lo a aprovação da SEME antes da utilização do recurso com o novo objeto pretendido.

IV - Caberá ao Conselho da Escola o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros relativos ao PMDDE, devendo o diretor escolar dar ciência formal sobre as transferências realizadas com o recurso financeiro.

V - A transferência será realizada em parcela única pelo município.

Art. 5º O recurso financeiro do PMDDE não poderá ser utilizado para pagamento de multas, impostos, serviços de contabilidade, combustível, gênero alimentícios e demais itens descritos no art. 12 da lei municipal 1.022/2013.

Parágrafo Único: O pagamento de pessoal será permitido quando se tratar de prestação de mão-de-obra esporádica e sem vínculo empregatício.

Art. 6º Os recursos do PMDDE serão destinados às unidades escolares para cumprimento das ações previstas no art. 4º da lei municipal nº1.022/2013.

Art. 7º O repasse dos recursos será realizado pelo Município de Atílio Vivacqua, diretamente às unidades executoras vinculadas às escolas, observando os seguintes critérios:

I - Número de alunos matriculados na unidade escolar;

II - Área construída e área total da escola;

III – Modalidades de ensino da unidade;

Art. 8º As unidades escolares que receberem recursos do PMDDE deverão:

I - Aplicar os valores exclusivamente nas finalidades previstas no artigo 4º da lei municipal nº1.022/2013;

II - Manter registro contábil detalhado da utilização dos recursos;

III - Prestar contas ao órgão competente da administração municipal no prazo e forma estabelecidos;

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para detalhar os procedimentos de repasse, aplicação e fiscalização dos recursos, garantindo a transparência e eficiência na execução do programa.

Art. 10 Todo o processo de repasse, aplicação e prestação de contas do recurso deverá ser sistematizado pelo Sistema de gestão de documentos arquivísticos eletrônicos e processos eletrônicos (E-docs), que contempla os procedimentos de captura de documentos, tramitação de documentos avulsos, autuação de processos, despacho, tramitação, classificação, temporalidade, arquivamento e destinação final, devendo as unidades atentar-se a classificação da documentação.

Art. 11 A SEME publicará até novembro do ano corrente ato normativo regulamentando a prestação de contas e a reprogramação dos recursos não utilizados do programa PMDDE.

Art. 12 O descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto poderá acarretar a suspensão dos repasses, além das sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, 20 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 182, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora LAURA BUROCK VENTURI, portadora da matrícula nº 13904, do cargo de Gestor Escolar da **EMEB ANA BUSATO** no município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 20 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

DECRETO Nº 183, DE 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTORA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do município;

Considerando a necessidade de designar profissional para coordenar as atividades pedagógicas e administrativas da unidade de ensino da rede municipal, EMEB Ana Busato;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora LAURA BUROCK VENTURI, portadora da matrícula nº 13904, para a função gratificada de Coordenadora Escolar da **EMEB ANA BUSATO** no município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 20 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

DECRETO Nº 184, 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor, especialmente em conformidade com a Lei nº 1.270/2020.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear diretor escolar de forma temporária até a conclusão do processo seletivo previsto para a escolha do diretor, conforme a legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, o servidor MARCO AURELIO TARGA MAGALHAES, matrícula nº 13964, para a função gratificada de Diretor Escolar da **EMEB ANA BUSATO** no município de Atílio Vivacqua, conforme a legislação vigente.

Art. 2º A nomeação do servidor terá caráter interino, sendo válida até a conclusão do processo seletivo, que ocorrerá conforme o regulamento e normas legais estabelecidas para tal fim.

Art. 3º O servidor nomeado ficará subordinado às disposições legais e regulamentares pertinentes a Função de Diretor Escolar, devendo cumprir as atribuições e responsabilidades definidas pela legislação e pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, em 20 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

DECRETO Nº 185, 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS DO PMDDE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, as unidades escolares de Atílio Vivacqua, obrigadas a realizar a devolução integral dos saldos dos recursos do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola (PMDDE) referentes a exercícios anteriores, que não tenham sido devidamente executados conforme as normas vigentes.

Art. 2º A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste decreto, à seguinte conta bancária:

Banco: Banestes 021

Agência: 0144

Conta Corrente: 614639-3

Favorecido: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA

CNPJ: 27.165.620/0001-37

Art. 3º O não cumprimento do disposto neste decreto poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e legais cabíveis, incluindo a instauração de processos para apuração de responsabilidade e demais penalidades previstas na legislação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, em 20 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

DECRETO Nº 186, 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SERVIDORA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2025-B33DF4, em conformidade com o art. 125 da Lei Municipal nº 585/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **Mirian Conceição Jacinto**, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal Educação, registro funcional nº 9585, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/02/2025.

Atílio Vivacqua, 20 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

DECRETO Nº 187, 20 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomear o Conselho que acompanhará a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Atílio Vivacqua, instituído através da Lei Municipal nº 1.029/2013 de 20 de setembro de 2013, e em conformidade com a Lei nº 1.051/2014 e Lei nº 1.261/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho de Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Atílio Vivacqua - FDM, instituído de acordo com a Lei Municipal nº 1.029/2013 de 20/09/2013, em conformidade com a Lei nº 1.051/2014 e Lei nº 1.261/2020, com as seguintes representações:

Representante do Poder Legislativo - Titular: **ALESSANDRO SARDEMBERG DOS REIS**

Suplente: **EDUARDO JOSE BRITO SOBREIRA**

Representante da Sociedade Civil: **ADEMIR TORRES**

Representante da OAB/ES - **EDUARDO BASTOS BERNARDINO**

Representante do Poder Executivo Municipal - **PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**

Representante do Poder Executivo Municipal - **WESLEY TEODORO ORNELLAS CANTARIM**

Representante do Poder Executivo Municipal - **LUCIANO SANTOS SOBRAL**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, 20 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

DECRETO Nº 188, 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA GESTOR DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomear o Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal de Atílio Vivacqua, instituído através da Lei Municipal nº 1.029/2013, de 20 de setembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **LUCIANO SANTOS SOBRAL**, como Gestor do Fundo de Desenvolvimento Municipal no município de Atílio Vivacqua, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1.029/2013, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua, 20 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

DECRETO Nº 189, 20 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025 E GESTORA DA PARCERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.ª **ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO**, Gestora da Parceria e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos moldes da Lei nº 1.319/2014, para analisar a execução da parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO nº 001/2025, celebrado entre o Município de Atílio Vivacqua e a Associação Pestalozzi de Atílio Vivacqua, que terá a seguinte composição de membros:

EMANUELLE SILVA COLLE – Supervisora Administrativo
MARCIA ALMEIDA MIGUEL – Gerente de Programas Sociais
ELIANE FILOMENA LEAL SANT’ANA VOLPINI – Assistente Social

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua, 20 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua

EXTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 2024-VMQKN

PARCEIROS: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES e REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU.

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Realização do projeto de **ESTRUTURAÇÃO DE FESTIVAL DE CINEMA DE ATÍLIO VIVACQUA** em sintonia com o Edital de Chamamento Público nº 09/2024 (recursos da LPG).

Do Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Classificação Funcional: 13.392.0022.2.0071 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Fonte: 1.700.0041.0000 - BB - Promoção Cultural - MINC/PNAB/2023 - BB 93445.

Vigência: 20/03/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de março de 2025.

HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

Processo Administrativo Nº 2025-NMJ2P

PARCEIRA PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Objeto: Repasse de recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar do Deputado Magno Malta, destinados à execução da Associação Pestalozzi, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Do Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mais rendimentos.

Da Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Ação Social - Classificação Funcional: 08.245.0020.2.0055 - Manutenção da Atividade de Alta Complexidade - Natureza da Despesa: 3.3.50.43.06 - Instituição de caráter de Assistência Social - Dotação: 740 - Vínculo: 2.665.0023.0000 - BB - Est Rede SUAS - Cust Pestalozzi - BB 94236-7;

Vigência: 20/03/2025 a 31/12/2025.

Atílio Vivacqua/ES, 18 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 - FMS

Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 001/2025-FMS
Processo Administrativo Nº 2025-K47NZ

Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATÍLIO VIVACQUA.

Detentora da Ata: GREEN MED SAUDE MEDICOS ASSOCIADOS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS (DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS) EM REGIME AMBULATORIAL E HOSPITALAR, VISANDO GARANTIR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE ATÍLIO VIVACQUA DE FORMA CONTÍNUA, EFICIENTE E QUALIFICADA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS E PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS.

Valor: R\$ 8.399.981,20 (oito milhões e trezentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos).

Vigência: 20/03/2025 a 19/03/2026.

Atílio Vivacqua/ES, 19 de março de 2025.

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Gestora do FMS

CONTRATO Nº 021/2025 - PMAV

Concorrência Eletrônica Nº. 001/2025 - PMAV

Processo Administrativo Nº. 2024-K7DHB

Contratante: MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES.

Contratada: A.L. CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA QUE EXECUTARÁ OBRA DE REFORMA/MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ VALENTIM LOPES, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA/ES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Do Valor: R\$ 304.998,98 (trezentos e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 27.813.0005.1.0029 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 271 - Fonte 1.500.0000.0000.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 27.813.0005.1.0029 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 271 - Fonte 1.700.0044.0000.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Classificação Funcional 27.813.0005.1.0029 - Natureza da Despesa 4.4.90.51.99 - Ficha 271 - Fonte 1.755.0000.0000.

Prazo Contratual: 21/03/2025 a 18/08/2025.

Prazo Executório: 90 (noventa) dias, conforme Cronograma de Execução, contados a partir do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço.

Atílio Vivacqua/ES, 20 de março de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2025 - PMAV

ID CidadES Contratação:

2025.010E0700001.01.0001

Diante das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores e a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO** e **ADJUDICO** a **Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - PMAV** em favor da empresa **A.L.CONSTRUCOES LTDA**, ganhadora do referido certame, que apresentou o **MENOR PREÇO GLOBAL** de **R\$ 304.998,98 (Trezentos e Quatro Mil e Novecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos)**.

Atílio Vivacqua-ES, 20/03/2025.

Hélio Humberto Lima Filho

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
006/2025 – PMAV**

ID CidadES Contratação:
2025.010E0700001.10.0006

PROCESSO EDOCS Nº. 2025-VMF6S. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DOS CARTÕES PLÁSTICOS MAGNÉTICOS PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA COM NÚMERO IMPRESSO E CÓDIGO QR CODE PARA UTILIZAÇÃO NOS SMARTPHONES DOS FEIRANTES DURANTE A FEIRA LIVRE SEMANAL. **FAVORECIDO:** TOPCARD CARTOES DO BRASIL LTDA. **CNPJ:** 05.937.920/0001-54. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.937,50 (cinco mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação – ART. 74, INCISO I da LEI Nº 14.133/2021. **AUTORIZAÇÃO:** Hélio Humberto Lima Filho, Prefeito Municipal. **RATIFICAÇÃO:** Hélio Humberto Lima Filho, Prefeito Municipal

Atílio Vivacqua-ES, 11/03/2025.

Hélio Humberto Lima Filho
Prefeito Municipal

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025 – FMS
Art. 75, II, Lei 14.133/21**

ID CidadES Contratação: 2025.010E0500001.09.0006

O Agente de Contratações do Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua-ES, torna público que realizará a seguinte dispensa de licitação: **Objeto:** aquisição de materiais odontológicos, para atender a secretaria municipal de saúde. **Data Envio Proposta:** 21/03/2025 às **08:00 horas** até 26/03/2025 às **08:30 horas** no email: licitacao@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua-ES, 20/03/2025.

William de Araujo Constantino
Agente de Contratações



HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO PEREIRA SOBREIRA

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ANDREA PRICILA TEIXEIRA CARVALHO

Saúde

ELIETE ANTONELI AUGUSTINHO

Assistência Social

GABRIEL COELHO ROCHA

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KARLA RICARDIANA ARÊDES VILAS NOVAS

Controladoria Geral

LUCIANO SANTOS SOBRAL

Administração e Finanças

MÁRCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

Obras e Serviços Urbanos

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Educação

ROBERTO ALEMONGE DE SOUZA

Agricultura e Desenvolvimento Rural

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3026-9600

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br